PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Baraúna
Prefeitura Municipal de Baraúna
Registro de Preços Eletrônico - 7/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	12/09/2024 - 20:46:48	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EM ANEXO.	13/09/2024 - 10:28:38	ESCLARECIMENTO 4U DIGITAL MUNICÍPIO DE BARAÚNA.pdf

Questionamento: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EM ANEXO., Arquivo Anexo: ESCLARECIMENTO 4U DIGITAL MUNICÍPIO DE BARAÚNA.pdf

Resposta: Resposta ao questionamento 01- Devem ser atendidas todas as especificações, tendo em vista que o edital rege as exigências e descrições mínimas de cada item.
Resposta ao questionamento 02- Observando o consumo elétrico e o de operação , podem ser atendidas com especificações iguais ou superiores.
Resposta ao questionamento 03- Devem descrever algo embasado jurídico sob direcionamento, mas, não está direcionando tendo em vista que podem ser atendidas com equipamentos iguais ou superiores, marcas, modelos livres.

-	-	12/09/2024 - 11:20:29	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO_CONTINUAÇÃO	12/09/2024 - 10:33:01	

Questionamento: Solicitação de Esclarecimento (MIDIAS/ENTREGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 7/24 - PM DE BARAUNA - PB - Itens: 21 e 22. (PID - 1147-24). CONTINUAÇÃO

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Resposta a pergunta 5 -Isso, será aceito documentação anexada ao sistema, assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada.

Resposta a pergunta 6 -Sim, desde que os componentes atendam as especificações do termo de referencia e que os itens sejam compatíveis tecnologicamente um com o outro.

-	-	12/09/2024 - 11:19:58	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	13/09/2024 - 10:34:37	

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2024 às 08:33:59.
Código verificador: A311E0

Questionamento: Solicitação de Esclarecimento (MIDIAS/ENTREGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 7/24 - PM DE BARAUNA - PB - Itens: 21 e 22. (PID - 1147-24).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom Dia!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

"ANEXO I - Termo de Referência
5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias para itens referentes a mobiliários e 5 dias para itens referentes a equipamentos de informática e eletrodomésticos, contados da assinatura da ordem de fornecimento."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 5 (cinco) dias contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

"7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas."

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Resposta: Resposta da Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:
Deve ser fornecida 1 mídia original para cada máquina assim como todo e qualquer arquivo necessário para a reinstalação ou recuperação
Resposta da Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:
Quanto a ampliação do prazo entrega do bem, desde já indico que não será acolhida a fundamentação do interessado. Isso porque a equipe de planejamento deste órgão indicou urgência em relação à aquisição de mobiliário escolar, corporativo e equipamentos de informática, mediante a necessidade dos órgãos demandante.
Além disso, o art. 11, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente indica que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o que, neste caso, em razão da urgência, leva em consideração a entrega dos bens o mais rápido possível.
Portanto, diante dos entendimentos apresentados, tal decisão cabe ao contratante, sopesando o interesse envolvido e a necessidade da administração, considerando, ainda, o interesse público primário e secundário e, assim, em vista dessas considerações, e em que pese trate de esclarecimento, uma vez que foi feio pedido de alteração do edital, não acolho o pleito do interessado para promover a ampliação do prazo de entrega do bem descrito, mantendo inalterado o edital.
Resposta da Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:
Não será admitida a tradução simples para língua portuguesa, o edital é claro na exigência que seja realizado uma tradução por tradutor juramentado no País e apostilado essa tradução.
Resposta da Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:
Será aceito documentação anexada ao sistema, assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada.

-	-	12/09/2024 - 09:40:28	Esclarecimento	12/09/2024 - 11:59:02

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2024 às 08:33:59.
Código verificador: A311E0

Questionamento: Sr. Pregoeiro,

Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, verificamos que o item 10.16.2, traz seguinte exigência sobre a apresentação de atestados de capacidade técnica:

"10.16.2. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo o item: VEÍCULO DE PASSEIO."

Diante do que consta do enunciado acima, apenas para ratificação do entendimento, temos as seguintes indagações:

1ª) Esse órgão entende que a compatibilidade mencionada no item 10.16.2 esta sendo vista como condição de similaridade e não de igualdade. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2ª) Estamos entendendo que, no presente caso, a apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento de ELETROELETRÔNICOS, por exemplo, notebooks, desktops, televisores e etc serão aceitos como compatíveis, visto que, s.m.j, o que importa para essa Administração é perceber a habilidade da licitante na entrega de bens (produtos) similares, ou seja, certificar-se de que a futura contratada é capaz de entregar uma certa quantidade de bens (produtos) similares a contento, honrando com seus compromissos. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: Resposta 1 e 2 - Sim, esclarecemos que houve um erro de digitação no item 10.16.2 e que para fins de qualificação seja observada o item 8.31.1.11. constante no termo de referencia anexo ao edital.

-	-	11/09/2024 - 12:38:12	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DO PRAZO DE ENTREGA	12/09/2024 - 12:02:59

Questionamento: Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém
Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias para itens referentes a mobiliários e 5 dias para itens referentes a equipamentos de informática e eletrodomésticos, contados da assinatura da ordem de fornecimento "

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa
Contratada/Detentora.
"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,
SUL ÁGUA
Setor de licitações

Resposta: Quanto a ampliação do prazo entrega do bem, desde já indico que não será acolhida a fundamentação do interessado. Isso porque a equipe de planejamento deste órgão indicou urgência em relação à aquisição de mobiliário escolar, corporativo e equipamentos de informática, mediante a necessidade dos órgãos demandante.
Além disso, o art. 11, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente indica que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o que, neste caso, em razão da urgência, leva em consideração a entrega dos bens o mais rápido possível.
Portanto, diante dos entendimentos apresentados, tal decisão cabe ao contratante, sopesando o interesse envolvido e a necessidade da administração, considerando, ainda, o interesse público primário e secundário e, assim, em vista dessas considerações, e em que pese trate de esclarecimento, uma vez que foi feio pedido de alteração do edital, não acolho o pleito do interessado para promover a ampliação do prazo de entrega do bem descrito, mantendo inalterado o edital.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2024 às 08:33:59.
Código verificador: A311E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240917084100**
Título	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PE 007/2024
Tipo da matéria	ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	17/09/2024 08:44
Data/hora autorização	17/09/2024 08:44
Data de circulação	18/09/2024
Diário Oficial	Edição nº 01080, data 18/09/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 18/09/2024 — Edição 01080. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240917084100&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 30/06/2026 14:12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240917084100**, intitulada **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PE 007/2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 17/09/2024 08:44 | **Autorização:** 17/09/2024 08:44 | **Circulação:** 18/09/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01080, 18/09/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PE 007/2024

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240917084100&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/06/2026 14:12